

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS MESTRADO E DOUTORADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2016-PPGSCF

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

DO CREDENCIAMENTO

Art.1º O ingresso de docentes no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, como docente Permanente, Colaborador e Visitante para o exercício das atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação e tese, será feito por edital público lançado pelo Programa, homologado pelo Conselho de Centro e encaminhado a PRPPG para registro e acompanhamento.

§ **único** Será exigido do candidato a docente selecionado ao credenciamento no Programa, seguintes requisitos:

I – O título de doutor nas áreas do Programa ou afins.

II – Currículo Lattes atualizado.

III – Registro atualizado do pesquisador, residente no Brasil, em grupo de pesquisa de qualquer IES ou instituição de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

IV - Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o preenchimento do relatório anual de avaliação da Capes;

V- Atender aos índices de produção estabelecidos pelo Programa.

VI - Não ter pendências em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNIOESTE ou em órgãos de fomento à pesquisa.

VII - Ter ministrado disciplinas ou módulos em disciplinas na graduação e orientado trabalho concluído em Projeto de Iniciação Científica (PIC).

VIII - Participar em projetos de extensão institucionalizados, vigentes ou não, no

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

período correspondente à documentação exigida para o credenciamento.

IX - Ciência e anuência da Direção do Centro de lotação do docente interessado, ou no caso de docente externo a Unioeste, ciência e anuência da instituição de vínculo ou chefia imediata, e convênio firmado especificando, entre outras questões, que não gerará vínculo empregatício com a Unioeste, conforme estabelecido na Resolução 078/2016-CEPE.

§ 1º No ano do pedido de credenciamento, o candidato não poderá constar como aluno no relatório Data-Capes, da instituição de titulação.

§ 2º A critério do Colegiado do Programa, com anuência dos interessados, homologado pelo Conselho de Centro, Conselho de Campus, Parecer da PRPPG e aprovado pelo CEPE, podem ser credenciados professores aposentados para atuarem no Programa, Resoluções 210 e 211/2014-CEPE (09/10/2014).

§ 3º O aproveitamento dos professores aprovados no credenciamento dependerá das necessidades internas do Programa.

Art. 2º Para instruir o processo de credenciamento, o candidato deverá protocolar, no Protocolo Geral do *campus*, a seguinte documentação:

I – Carta de apresentação, com a manifestação do interesse em participar das atividades do Programa, acompanhada pelo formulário de credenciamento;

II - cópia da titulação de Doutor e histórico do curso;

III - Comprovante de coordenação em projeto(s) de pesquisa institucional, expedido pela PRPPG.

IV – Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o relatório anual de avaliação da Capes;

V - Comprovante de participação como líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado no CNPq;

VI – Comprovante de participação em projetos de extensão institucionalizados, vigentes ou não, no período correspondente à documentação exigida para o credenciamento.

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

VII - Proposta de ementa de disciplina, com objetivos, conteúdo programático, metodologia, avaliação e bibliografia referencial, adequados à linha de pesquisa para a qual o candidato manifesta interesse no credenciamento, tendo por base o modelo de Plano de Ensino da Res. 133/2003-CEPE.

VIII - Cópia de currículo Lattes completo, com documentação dos dados dos últimos 3 (três) anos, comprovando os índices de produção exigidos pelo Regulamento do Programa e pelos Documentos de Área da CAPES, conforme tabela de Produção Intelectual anexa.

a) Artigos em periódicos com ISBN e Conselho Científico (edição eletrônica ou impressa), perfazendo um total mínimo de 2,0 (Página 06 – Anexo I).

b) Livro autoral completo; ou coletânea de caráter científico; ou 02 capítulos de livros; ou organização de número temático de periódico; ou tradução de livro, vinculado às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou a domínios conexos; ou obra ou coletânea destinada ao público universitário.

§ único Se os artigos apresentados ultrapassarem a média mínima de 2,0, os mesmos poderão substituir livro ou capítulo de livro, de acordo com a equivalência com a tabela (Página 06 – Anexo I).

c) Comprovante de orientação de trabalho concluído em Iniciação Científica em cursos de graduação.

Art. 4º Apresentar defesa de produção intelectual perante comissão instituída pelo Colegiado do Programa, respeitando-se a adequação da proposta à linha de pesquisa do candidato.

DA PERMANÊNCIA E DESCRENCIAMENTO

Art. 5º Considerando o prazo de avaliação da CAPES, a permanência do docente no programa deve ser analisada e aprovada pelo Colegiado do Programa, no mínimo, a cada quatro anos, com homologação do Centro e informação para a PRPPG. O docente, neste período, deverá apresentar:

I - Currículo Lattes atualizado do período em avaliação;

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

II - Atendimento ao documento de área e critérios de avaliação dos Programas Interdisciplinares, relativos à Produção Intelectual.

III - Comprovante de coordenação em projeto(s) de pesquisa institucional, expedido pela PRPPG, relacionado à área do Programa;

IV - Comprovante de participação como líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado no CNPq, relacionado à área do Programa;

V - Atendimento ao documento de área e critérios de avaliação dos Programas da área Interdisciplinar, pela CAPES, relativo ao item 4 da Produção Intelectual do referido documento, a saber:

a) Artigos em periódicos com ISBN e Conselho Científico (edição eletrônica ou impressa), perfazendo um total mínimo de 2,0 (Página 06 – Anexo I).

b) Livro autoral completo; ou coletânea de caráter científico; ou 02 capítulos de livros; ou organização de número temático de periódico; ou tradução de livro, vinculado às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou a domínios conexos; ou obra ou coletânea destinada ao público universitário. Observação: se os artigos apresentados ultrapassarem a média mínima de 2,0, os mesmos poderão substituir livro ou capítulos de livro, de acordo com a equivalência com a tabela (Página 06 – Anexo I).

VI - Ter ministrado disciplinas ou módulos em disciplinas na graduação e orientado trabalho concluído em Projeto de Iniciação Científica (PIC).

VII - Será descredenciado pelo Colegiado do Programa, o docente que não se enquadrar em todas as situações descritas nas alíneas acima, ou não atender à Lei 6174/1970-PR, ao Estatuto Geral da UNIOESTE, ao Regulamento do Programa e às demais Resoluções afetas ao mesmo.

VIII - Os docentes descredenciados por não atenderem ao documento de área e a critérios de avaliação do Programa relativos à Produção Intelectual exigida poderão solicitar credenciamento quando atingirem as exigências descritas no Art. 5º desta Resolução.

§ Único - Quando ocorrer o descredenciamento, o Programa deve informar a direção de Centro de lotação do docente interessado, ou no caso de docente externo a Unioeste, ciência e anuência da chefia imediata e, obrigatoriamente, informar

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

formalmente à PRPPG.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativas.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Foz do Iguaçu, 18 de julho de 2016.

Profa. Dra. Denise Rosana da Silva Moraes
Coordenadora do PPGSCF
Portaria n.º 0972/2016-GRE de 02/02/2016



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS MESTRADO E DOUTORADO

Indicadores de Produção Intelectual para Credenciamento de Professores

Quantificar as informações abaixo:

ITENS	QTDE	Índice de Produção	PONTOS
1- livro autoral completo;	-----	0,5	-----
2 - coletânea de caráter científico	-----	0,4	-----
3 - capítulos de livros;	-----	0,3	-----
4 - ou organização de número temático de periódico;	-----	0,2	-----
4 - capítulo de livro em coautoria	-----	0,1	-----
4- tradução de livro, vinculado às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou a domínios conexos;	-----	0,1	-----
5- obra ou coletânea destinada ao público universitário	-----	0,1	-----
2 - artigos em periódicos com ISBN e Conselho Científico (edição eletrônica ou impressa).			
A1	-----	1,0	-----
A2	-----	0,85	-----
B1	-----	0,7	-----
B2	-----	0,55	-----
B3	-----	0,4	-----
B4	-----	0,25	-----
B5	-----	0,1	-----